



**MUNICÍPIO DE POPULINA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 51.842.177/0001-76**

Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020



**PROJETO DE LEI Nº09/2023**

Autoriza o poder executivo a repassar recursos financeiros para entidade que especifica e da outras providências.

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no Exercício de 2.023, recursos financeiros a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE ESTRELA D'OESTE**, Mantenedora da Escola de Educação Especial APAE de Estrela D'Oeste, CNPJ. 59.855.080/0001-00, situada à Rua Minas Gerais nº2.999, Bairro Júlio André na cidade de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, com a importância de até R\$70.604,60 (setenta mil, seiscentos e quatro reais e sessenta centavos), em parcelas mensais de R\$6.418,60 (seis mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos).

Artigo 2º: Os repasses de que trata esta Lei, serão concedidos nos termos da Lei Federal nº13.019/2014 e alterações posteriores, que trata do marco regulatório das organizações da sociedade civil, desde que as entidades preencham os requisitos, bem como seja enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação do processo administrativo.

Artigo 3º:- A instituição deverá prestar contas dos valores repassados nos termos da Lei Federal nº13.019/2014 e alterações posteriores.

Artigo 4º:- Para regulamentar os repasses oriundos desta Lei caberá ao chefe do poder executivo a elaboração de Decreto regulamentando as diretrizes de repasses e prestação de contas.

Artigo 5º:- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Exercício de 2023, suplementadas se necessário.

Artigo 6º:- Nos termos da legislação em vigor, a entidade beneficiária, prestará contas a esta Prefeitura do valor recebido até 31 de Janeiro de 2024.

Artigo 7º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Populina, 02 de Fevereiro de 2023.

Visto:-

  
**ADAUTO SEVERO PINTO**  
**-Prefeito Municipal-**